



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

EMENDA SUPRESSIVA Nº 1 AO PL Nº 90/2023

*Emenda Supressiva ao Projeto de Lei nº 90/2023
- ALESSANDRO MARACA - DISPÕE SOBRE A
AUTORIZAÇÃO DE ENTRADA DE ANIMAIS EM
PARQUES, AMPLIA O ACESSO ÀS PESSOAS
COM DEFICIÊNCIA OU COM NECESSIDADES
ESPECIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
(REVOGA O INCISO I DO ARTIGO 1º DA LEI Nº
13882/2016).*

Comissão de Defesa e Direitos dos Animais

Senhor Presidente,
Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Art. 1º. Suprime-se todos os termos “ou com necessidades especiais” constantes no Projeto de Lei nº 90/2023.

Sala das Sessões, 10 de julho de 2023.

FRANÇA
Vereador – PSB

MARCOS PAPA
Vereador – PODE

BERTINHO SCANDIUZZI
Vereador – PSDB





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa contribuir para com o Projeto, excluindo-se os termos “ou com necessidades especiais”. Isso porque, o termo mais correto, inclusivo e juridicamente adequado é tão somente “pessoa com deficiência”.

Assim, nos termos do que dispõe a Convenção das Nações Unidas sobre o Direito das Pessoas com Deficiência de 2006, ratificada no Brasil com equivalência de emenda constitucional pelo Decreto Legislativo nº 186/2008 e promulgada pelo Decreto nº 6.949/2009, aguardamos aprovação da presente emenda a fim de manter somente o termo “pessoa com deficiência”, excluindo-se os demais.

